

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROC. CEE Nº 1035/70

INTERESSADO : FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA
ASSUNTO : Indicação de João Ernesto de Almeida Vanni para as funções de Assistente junto às disciplinas Física e Instrumentação para o Ensino - Curso de Licenciatura Plena em Ciências
RELATOR : Cons. Luiz Ferreira Martins
PARECER Nº 412/75 - CTG - Aprov. em 05/02/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico: Faz o Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista a indicação, do Prof. JOÃO ERNESTO DE ALMEIDA VANNI para as funções de Assistente junto as disciplinas Física e Instrumentação para o Ensino, do Curso de Licenciatura Plena em Ciências - habilitação em Biologia daquela Escola.
2. Apreciação: O professor indicado tem parecer favorável (CES "D" 375/70) para as funções de Instrutor junto as disciplinas Física e Introdução as Ciências Físicas, daquela instituição.

É licenciado em Física pela F.F.C.L. da Universidade de São Paulo.

Tratando-se de docente que já milita na Faculdade interessada, na área para a qual esta sendo proposto (Física) e em disciplina integrante de seu currículo de estudos (Instrumentação para o Ensino), nada há a opor quanto ao solicitado.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de João Ernesto de Almeida Vanni para as funções de Professor Assistente junto as disciplinas Física e Instrumentação para o Ensino, do Curso de Licenciatura Plena em Ciências, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 24 de janeiro de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira e Frederdco Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 29 de Janeiro de 1975

a)Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 5 de fevereiro de 1975

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente